

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Pelo presente termo de convênio, de um lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DA PRODUÇÃO - SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 89.468.565/0001-01, com sede na AVENIDA EXPEDICIONÁRIO, n.º1170, na cidade de SARANDI-RS, por seus representantes legais infra-assinados, doravante chamada de **SICREDI**, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704129/0001-24, com sede na RUA ANTONIO TROMBETTA, nº 35, na cidade de ENGENHO VELHO-RS, por seus representantes legais infra-assinados, doravante chamado de **MUNICÍPIO**, ajustam e convencionam as presentes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela SICREDI, aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO, mediante autorização expressa, irrevogável e irretroatável de desconto (consignação) em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

O crédito será concedido mediante crédito em conta do servidor público municipal, após aprovação de cadastro, obedecidas as normas vigentes no SICREDI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do empréstimo não poderá exceder a 600% (seiscentos por cento) dos vencimentos brutos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração. O servidor público municipal deve ter, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de trabalho com o MUNICÍPIO e o valor do empréstimo não pode ultrapassar R\$20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O empréstimo poderá ser concedido em até 72 (setenta e dois) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pelo SICREDI quando a SICREDI processar a folha de pagamento do MUNICÍPIO, ou, quando a SICREDI não for responsável pelo processamento, o MUNICÍPIO deverá providenciar a retenção e repasse dos valores consignados. As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo funcionário e a SICREDI informará o valor das parcelas, com a variação de encargos quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá remeter à SICREDI até o dia 10 (dez) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos dados do referido documento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MUNICÍPIO deve comunicar à SICREDI qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento dos seus servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SICREDI



A SICREDI descontará da folha de pagamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO as respectivas parcelas dos empréstimos, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme relação referida na cláusula anterior, quando for responsável pelo processamento da folha.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo o descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente convênio, notadamente às referentes a regularidade e exatidão das informações prestadas, a SICREDI suspenderá automaticamente a concessão de novos empréstimos aos servidores do MUNICÍPIO, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da SICREDI, após a total regularização das pendências.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE

O presente Convênio tem prazo de validade de 31/12/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO

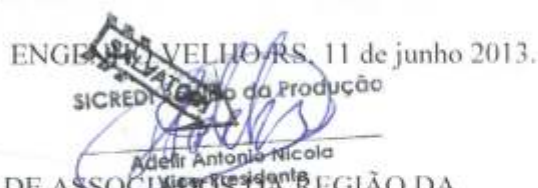
Às partes é facultado denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o que implica a sustação imediata de novas concessões, continuando em pleno vigor as obrigações advindas do presente convênio, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Em caso de rescisão deste Convênio, o MUNICÍPIO responsabiliza-se pela manutenção dos descontos até o integral pagamento dos empréstimos até então concedidos, exceto em casos que o servidor não tenha mais vínculo com o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de CONSTANTINA/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as presentes cláusulas, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


SICREDI - Região de Produção
SAUL J. ROVADOSCKI
PRESIDENTE

ENGENHO VELHO, RS, 11 de junho 2013.

SICREDI - Região de Produção
Adeir Antonio Nicola
Membro Residente

COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DA
PRODUÇÃO -
SICREDI REGIÃO PRODUÇÃO.


MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO.

Valdecir Estevan
Prefeito Municipal


Dora Alice Signor Trombetta
CPF: 010059980-03

Testemunhas:


Leonardo Sabadin
CPF: 014181850-60

ANEXO I

Conforme descreve a cláusula Segunda é elemento fundamental para a operacionalização deste convênio.

Abaixo encontram-se relacionadas as condições para a formalização das operações de contrato de empréstimo.

Este anexo, como prevê a referida cláusula, poderá ser substituído, a qualquer momento, sempre que as normas da Política Econômica do Governo, do Banco Central do Brasil ou da política interna do Sicredi Região da Produção sofrerem alterações, não implicando em alteração nas demais cláusulas e condições.

COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ DE CRÉDITO:

A composição do dossiê de crédito se dará conforme o manual de cada linha de crédito descrita neste convênio.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

Modalidade	Prazo	Taxa de Juros
Consignado Setor Público	Até 6 meses	1,49%
Consignado Setor Público	Até 12 meses	1,59%
Consignado Setor Público	Até 24 meses	1,66%
Consignado Setor Público	Até 36 meses	1,75%
Consignado Setor Público	Acima de 36 meses	Conforme tabela de taxas da Cooperativa/ Sicredi Região da Produção

As operações terão incidência de IOF conforme legislação (0,38%) do valor financiado, e incidência de tarifa de liberação de empréstimo conforme cada modalidade de crédito.

SICREDI - Região da Produção
SALVADOR

SAUL J. ROVADOSKI
PRESIDENTE
Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão de Associados Sicredi Região
da Produção.
89.468.565/0001-01

SICREDI - Região da Produção
SALVADOR

Adeir Antonio Nicolo
Vice-Presidente
Município de Engenho Velho- RS
11.04789/179/0001-24
Prefeitura Municipal

Kindel

Kindel TABELIONATO DE NOTAS DE CONSTANTINA
EDUARDO KINDEL - Tabelião
Rua Práximo Silveira, 295/02 - CEP 9560-000 - Constantina - RS - Fone: (51) 331118 e 3363.1540
www.kindel.com.br - E-mail: eduardo@kindel.com.br

Reconheço a autenticidade da firma do Município de Engenho Velho assinada por
Valdeir Luiz Eutevan, indicadas pelo selo de uso dessa serventia. Dou fé.
Em testemunha de verdade,
Constantina, 02 de julho de 2023
Camila Ozelane Vicari - Escrevente
RS nº 70 - Selo digital nº 0148.01.120003.28788
Tabelionato de Notas de Constantina

VÁLIDO SOMENTE SEM ANEXOS OU RASURAS